



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2.018.

PROCESSO Nº 1.498/2.018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de março de 2.018.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 05/2.018, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM** - Processo nº 1.498/2.018, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA, E SUÍNA**, destinadas à Merenda Escolar do Departamento de Educação, Cozinha Comunitária e Centro Dia do Idoso que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 01 de março de 2.018, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES DE FRANGO,**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

BOVINA E SUÍNA, destinadas à Merenda Escolar, Cozinha Comunitária e Centro Dia do Idoso, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 332.127,64, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 996.447,90, para a **COTA PRINCIPAL**.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.018.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2.023 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0012-2.024 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-05 – MATERIAL DE CONSUMO – FEDERAL

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

08.244.0012-2.023 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30-01 – MATERIAL DE CONSUMO - PRÓPRIO

3.3.90.30-02 – MATERIAL DE CONSUMO - ESTADUAL

3.3.90.30-05 – MATERIAL DE CONSUMO – FEDERAL

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Para a “cota principal”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 – Para a “cota reservada”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 01/03/2.018.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido



declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 05/2.018

Processo nº 1.498/2.018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 05/2.018

Processo nº 1.498/2.018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de entrega: As entregas serão semanalmente. Para os meses de Abril à Junho de 2.018, deverão seguir o Cronograma de entrega estabelecido no Anexo I deste Edital. Para a(s) próxima(s) entrega(s), será(ão) estabelecidas no(s) respectivo(s)



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

cronograma(s) do(s) futuro(s) contrato(s).

6.1.5.1 - As quantidades constantes no Cronograma de entrega estão por estimativa, sendo que, as quantidades exatas serão confirmadas no ato da assinatura do Contrato.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6.3.1 - Para efeito do disposto no sub item 6.3 acima, serão considerados os preços diários da Tabela do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

qual se destinou o bem;

a) Entende-se por pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado os fornecimentos de produtos relacionados aos itens indicados neste edital.

b) **A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, no que couber, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido, de acordo com as respectivas unidades de medidas**, ou seja, quilograma.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

c-1) A descrição dos produtos entregues, em consonância com o objeto licitado, com no mínimo: o total fornecido na respectiva unidade de medida;

c-2) - o período de fornecimento (prazo contratual e data de início e término do contrato);

c-3) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alienas;

7.1.4.1.1 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 - Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, **conforme modelo do Anexo VII**;



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.5.1.3 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VIII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo IV**.

7.1.5.1.4 - Se for Cooperativa, declaração de que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme **Anexo X**.

7.1.5.1.5 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.5.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.5.1.7 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentará, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) Certificado(s) da Vigilância Sanitária do(s) veículo(s) que fará(ão) o(s) transporte(s) dos alimentos, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.1.5.1.7.1 – No caso de o interessado estiver desobrigado da emissão do Certificado(s) da Vigilância Sanitária do(s) veículo(s) citado no subitem anterior, elaborar declaração neste sentido, informando a regulamentação e o seu artigo que o dispensa da obrigação.

7.1.5.1.8 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que apresentará, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, licença ou alvará ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.21.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.21.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 - A homologação será feita por item.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “**cota reservada**”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “**cota reservada**” e a “**cota principal**”, a contratação da “**cota reservada**” deverá ocorrer pelo preço da “**cota principal**”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “**cota reservada**”.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “**cota reservada**”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra razões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – O critério de julgamento será feito por item.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

10.8 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.9 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.8 deste item 10.

11- DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

11.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

11.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

13 - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

13.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União),



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

13.9 - O contrato firmado com cooperativa será objeto de imediata rescisão na hipótese de se constatar na execução do objeto o envolvimento de prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

13.10 - A contratação será feita por quilo.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas no Prédio da Merenda Escolar, sito à rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas e na Cozinha Comunitária, sito à rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

16.2 – A licitante contratada, antes de emitir cada nota fiscal eletrônica que deverá vir acompanhada com o produto, deverá entrar em contato na Divisão de Suprimentos da Prefeitura, através do telefone (19) 3651-9675. Isso se dá ao fato de que, serão utilizados recursos diversos para o pagamento das despesas deste Pregão (União, Estado e Município), e, em razão disso, deverá ser emitida nota fiscal eletrônica para cada fonte de recurso, que será juntada na futura prestação de contas. Portanto, se a licitante deixar de cumprir o solicitado, correrá o risco de substituir a nota fiscal eletrônica emitida, por outra correta de acordo com o plano de aplicação do recurso.

16.2.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

16.3 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa de até 10% (dez) do valor do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

18.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **27/02/2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Cooperativa;

Anexo VIII - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo IX - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo X - Declaração de Cooperativa sobre Atendimento a Dispositivo de Lei e de Receita Bruta;

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo XII - Minuta de Contrato.

Anexo XIII – Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 16 de fevereiro de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELSIO ALMAS TORRES JUNIOR
PREGOEIRO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA DESTINADAS À ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA E CENTRO DIA DO IDOSO.

II – DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS

COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT (2)	VR TOTAL (3)=(1) X(2)
1	161	KGS	CARNE BOVINA ACÉM DE 1ª QUALIDADE MOÍDA E EM PACOTE DE 2 KGS	R\$18,02	R\$ 2.901,22
2	3881	KGS	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA EM PCT DE 2 KG	R\$18,70	R\$ 72.574,70
3	317	KGS	CARNE BOVINA PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS EM PACOTE DE 2 KGS	R\$21,54	R\$ 6.828,18
4	3292	KGS	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 KG A 2 KGS	R\$22,07	R\$ 72.654,44
5	3736	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, SOBRECOXA EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$ 9,20	R\$ 34.371,20
6	2242	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, PEITO COM OSSO EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$ 9,37	R\$ 21.007,54
7	473	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, PEITO SEM OSSO, EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$11,20	R\$ 5.297,60
8	2312	KGS	CARNE DE FRANGO, FILÉZINHO EM TIRAS, PROCESSO IQF (IN NATURAL) EM PACOTE DE 1 A 2 KGS	R\$16,05	R\$ 37.107,60
9	3248	KGS	CARNE SUÍNA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO E EM CUBOS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 OU 02 KGS, CONGELADA	R\$16,88	R\$ 54.826,24
10	316	KGS	LINGUIÇA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	R\$13,87	R\$ 4.382,92
11	2522	KGS	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 3KGS	R\$ 8,00	R\$ 20.176,00

TOTAL DA COTA RESERVADA R\$ 332.127,64



COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT (2)	VR TOTAL (3)=(1) X(2)
1	483	KGS	CARNE BOVINA ACÉM DE 1ª QUALIDADE MOÍDA E EM PACOTE DE 2 KGS	R\$18,02	R\$ 8.703,66
2	11643	KGS	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA EM PCT DE 2 KG	R\$18,70	R\$217.724,10
3	951	KGS	CARNE BOVINA PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS EM PACOTE DE 2 KGS	R\$21,54	R\$ 20.484,54
4	9878	KGS	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, PROCESSO IQF, EM PCT DE 1 KG A 2 KGS	R\$22,07	R\$218.007,46
5	11208	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, SOBRECOXA EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$ 9,20	R\$103.113,60
6	6728	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, PEITO COM OSSO EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$ 9,37	R\$ 63.041,36
7	1419	KGS	CARNE DE FRANGO DE GRANJA, PEITO SEM OSSO, EM PCT DE 1,5 A 3 KGS, RESFRIADO OU CONGELADO	R\$11,20	R\$ 15.892,80
8	6938	KGS	CARNE DE FRANGO, FILÉZINHO EM TIRAS, PROCESSO IQF (IN NATURAL) EM PACOTE DE 1 A 2 KGS	R\$16,05	R\$111.354,90
9	9744	KGS	CARNE SUÍNA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO E EM CUBOS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 OU 02 KGS, CONGELADA	R\$16,88	R\$164.478,72
10	948	KGS	LINGUIÇA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	R\$13,87	R\$ 13.148,76
11	7566	KGS	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 3KGS	R\$ 8,00	R\$ 60.528,00

TOTAL DA COTA PRINCIPAL R\$ 996.477,90

1.1 – **COTA RESERVADA** somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.2 – **COTA PRINCIPAL** refere-se à cota para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

II – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

III - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES ADICIONAIS

- Encerrada a sessão do pregão, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para a entrega de **amostras de todos os itens** e suas documentações técnicas.
- Deverão ser apresentadas amostras nas quantidades exigidas nas CONDIÇÕES ADICIONAIS deste Edital de Pregão.

ITEM 02 - CARNE MOÍDA IN NATURA BOVINA CONGELADA – PATINHO

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

INGREDIENTES: Carne bovina - Patinho

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A carne deverá ser moída. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal. Deverá conter somente a parte comestível da peça de Patinho, sem gorduras e sebo, cartilagens, ossos ou outras partes do animal que não este corte de carne.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, lacradas à vácuo, sem perfurações ou vazamentos. Não conter água nem gelo dentro da embalagem.

Pacotes de 1kg a 2 kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.
Caixas com até 20 kg.

PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 11 meses contados da data de entrega.

ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de –12°C ou mais frio.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

Composição: Água: (máximo 5%)

Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e Aditivos: Não conter.

Características Sensoriais:

Textura: característica;

Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas;

Sabor: característico;

Odor: próprio.

Característica Físico-Química:

Espécie/Quantidade Gordura: Bovina / máximo 10%

ÍTEM 04 - CARNE IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (IQF) –PATINHO

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

INGREDIENTES: Carne bovina - Patinho

Os cortes porcionados devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal.

Processo: Refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em cubos com equipamento apropriado e são encaminhados para o túnel de congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos.

Pacotes de 1kg a 2 kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

Caixas com até 12 kg.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA:

Proteína: mínimo 24%;

Gordura: máximo 10%

PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 11 meses, contatos da data de entrega.

ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de -12°C ou mais frio.

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

ITEM 05 - CARNE DE FRANGO CONGELADA : SOBRECOXA COM PELE E COM OSSO

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Sobrecoxa de frango, com pele e com osso, congelada a -12°C ou mais frio.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Não conter Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e aditivos.

Características Físico-químicas: ter no máximo 15% de gordura.

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

Pacotes padronizados de 01 a 03 Kg embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes. Devem estar íntegras (lacradas), e sem rachaduras ou furos. Deverão possuir identificação, constar prazo de validade, tipo de carne, número do órgão de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal, e outros de acordo com a CVS 6/99 e demais dados exigidos pela legislação em vigor.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçado devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo. Resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. As caixas devem possuir peso máximo de 20 kg.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto.

PESO LÍQUIDO: Será tolerada variação de até 10% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

ÍTEM 06 - CARNE DE FRANGO CONGELADA: PEITO COM PELE E COM OSSO

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

PEITO de frango, com osso, congelado a – 12° C ou mais frio.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Não conter Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e aditivos.

Características Físico-químicas: ter no máximo 15% de gordura.

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

Pacotes padronizados de 01 a 03 kg embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes. Devem estar íntegras (lacradas), e sem rachaduras ou furos. Deverão possuir identificação, constar prazo de validade, tipo de carne, número do registro no órgão de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal, dados de acordo com a CVS 6/99 e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçado devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo. Resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. As caixas devem possuir peso máximo de 20 kg.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 10 meses da data de entrega do produto.

PESO LÍQUIDO: Será tolerada variação de até 10% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente de modo que seja entregue congelado à -12°C ou menos, higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria.

ÍTEM 08 - FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS – CONGELAMENTO IQF



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: filézinho de peito de frango, cortado em tiras, medindo aproximadamente 1x1x5 cm, congelado de -12°C a -18°C, pelo sistema INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF) em pacotes padronizados de 1 a 2 kg.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto próprio da espécie, não amolecido, nem pegajosa, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto à Merenda Escolar.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS

Proteínas: mínimo 23%

Gordura total: máximo 3%

EMBALAGEM: A embalagem primária deverá ser de sacos plásticos atóxicos, transparentes e resistentes ao transporte e armazenagem, contendo de 1 a 2 quilos do produto. Devem estar íntegras (lacradas), sem água e gelo, e sem rachaduras ou furos.

Deverão possuir rótulo de acordo com legislação vigente, com identificação com peso, prazo de validade, tipo de carne, número do registro no órgão de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal, dados de acordo com a CVS6/99, e demais dados. A embalagem secundária deverá ser de papalão reforçado e estar íntegra. Também deve estar rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso máximo por caixa de 20 kg.

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão-baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

ÍTEM 09 - PERNIL TRASEIRO SUÍNO SEM OSSO EM CUBOS – CONGELADO

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

INGREDIENTES: Pernil traseiro suíno sem osso congelado a -12° C ou mais frio. Não conter gordura de contrapeso. Não conter aditivos. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar, e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CARACTERÍSTICAS:

Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores característicos da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Não conter Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração e aditivos.

Característica Físico-Química: máximo 10% de gordura

PRAZO DE VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega, em carimbo visível na embalagem.

CONSERVAÇÃO: Ser armazenada e transportada à temperatura de -12°C (menos doze graus Celsius) ou mais frio.

PESO LÍQUIDO: Será tolerada variação de até 10% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

ÍTEM 11 - SALSICHA RESFRIADA

Ter registro de situação ativo no Serviço de Inspeção Municipal, ou Estadual ou Federal - (SIM/SIE/SIF/DIPOA), respeitando o limite de comercialização de cada um. Estar de acordo com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO: produto carneo industrializado, obtido da emulsão de carne de ave (frango ou peru), adicionado de especiarias naturais, como alho, cebola, pimenta branca ou preta, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja, e corantes naturais.

CARACTERÍSTICAS: A salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação, **não** sendo permitida a adição de toucinho, gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água e gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não será tolerada a presença de ossos de aves, penas ou cartilagens.

Cada gomo deverá pesar entre 40 a 50 gramas.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

O produto deverá atingir as recomendações nutricionais de proteínas e gorduras considerando 100gr:

Carboidratos: máximo 10gr

Proteína: mínimo 12gr

Gorduras Totais: máximo 20gr

EMBALAGEM PRIMÁRIA: pacotes plásticos atóxicos, lacrados a vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, rotulado de acordo com legislação vigente, contendo 3Kg do produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçada envolta por plástico. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem inadequada ou defeituosa, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Tanto a embalagem primária como a secundária deverão estar rotuladas de acordo com a legislação vigente, de forma legível, e conter carimbo do órgão de inspeção a que é registrado.

PRAZO DE VALIDADE: ter no mínimo 30 (trinta) dias de validade á partir da data de entrega.

TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos próprios para tal fim (caminhão baú), dotados de equipamento que mantenha a temperatura rigorosamente de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma.

PARA TODOS OS PRODUTOS:

REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender às especificações deste edital;
- o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para a entrega de **amostras de todos os itens** e suas documentações técnicas, junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Waldomiro José Barbosa, s/nº – Jardim das Rosas, até 17 horas visando à análise da documentação técnica e amostras dos produtos.

Caberá à Nutricionista e Coordenação do Setor da Merenda Escolar proceder à análise da documentação técnica e das amostras dos produtos ofertados, emitindo pareceres conclusivos de todas as etapas de análises, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com a especificidade de cada produto.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

A equipe do Setor de Merenda Escolar deixará de analisar a documentação técnica e as amostras dos produtos nas seguintes ocorrências:

- a) se a documentação técnica e/ou as amostras exigidas tenham sido protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido;
- b) caso não tenha sido apresentado qualquer dos documentos que façam parte da documentação técnica, exigida no Edital e Termo de Referência Anexo I;
- c) caso não tenha sido apresentada a amostra do produto ofertado na proposta e em conformidade com a exigência contida no Termo de Referência Anexo I;

A empresa declarada vencedora do certame perderá o direito de se tornar detentora da Ata de Registro de Preço se em Parecer Conclusivo e Motivado, a equipe do Setor de Merenda Escolar tenha recusado o produto ofertado em decorrência de reprovação da documentação técnica ou de qualquer das etapas de testes de avaliação.

Após a aprovação da documentação técnica e da amostra do produto ofertado pela(s) licitante(s) provisoriamente(s) classificada(s), assim como testes e avaliações, em conformidade com o Parecer Conclusivo Geral, o resultado final do certame será divulgação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Aplicam-se as mesmas regras dispostas neste item ao licitante que aceitar fornecer o seu produto no preço da licitante declarada vencedora.

Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência das circunstâncias previstas neste item e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto no preço daquela, declarar-se-á fracassado o procedimento licitatório.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As documentações técnicas referente aos produtos ofertados nos itens 02 - Carne Bovina Patinho Moído; 04 - Carne Bovina Patinho em Cubos IQF; 05 - Carne de Frango Sobrecoxa com osso; 06 - Carne de Frango Peito com osso; 08 - Carne de Frango Filezinho IQF; 09 - Carne Suína Pernil em Cubos e 11 - Salsicha, consiste na análise do(s):

- a) Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF/DIPOA -, ou Estadual - SIE - ou Municipal - SIM -, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Registro(s) do(s) rótulo(s) do(s) produto(s) junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/DAS – para os estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, registrados no SIF; junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CIPOA/CDA, para os estabelecimentos produtores, de produtos de origem animal, registrados no SIE; e junto ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) para os produtos registrados no SIM, conforme legislações e regulamentações vigentes, acompanhados do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo do produto, aprovados pelo Ministério da Agricultura em conformidade



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

com a Resolução SAA nº 24/94, que dispõe sobre as normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e as relativas às atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, alterada pela Resolução SAA 12, de 19/04/95; Resolução SAA 29, de 24/07/02 e Resolução SAA 03, de 10/01/08;

A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado no Termo de Referência – Anexo I.

c) Informações Técnicas do(s) produto(s) em papel timbrado do proponente, com todos os itens fielmente preenchidos conforme modelo ao final deste;

d) Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante em conformidade com a legislação vigente;

e) As empresas que possuem mais de uma unidade fabril deverão apresentar o documento solicitado na letra “d)” para cada unidade ou para aquela responsável pela produção destinada aos contratos com esta administração;

f) Os estabelecimentos produtores deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação, na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93 e Portaria SVS/MS 326/97. O Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido em qualquer fase durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

DAS AMOSTRAS

Para os itens 01, 03, 07 e 10, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para entregar no Setor de Merenda Escolar, uma amostra de cada item.

Para os itens 02, 04, 05, 06, 08, 09 e 11, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para entregar no Setor de Merenda Escolar, as amostras e contraprovas do produto licitado para testes internos, sendo:

- 3 (três) amostras do produto em embalagem original, devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues, sendo 1 (uma amostra) para testes internos e 2 (duas) para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela setor de Merenda Escolar.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

OBS.: Caso a data de validade da contraprova vença durante o período de vigência do Registro de Preços será solicitado ao fornecedor novas amostras as quais serão submetidas a todas etapas de testes internos aqui descritas e, se necessário, também, testes externos.

Os testes das amostras somente serão realizados após a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica comprovando o integral atendimento ao Termo de Referencia e a proposta da empresa com parecer favorável.

O objetivo da realização dos testes é avaliar as características organolépticas do produto (aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura). Serão igualmente observadas as condições de preparação, para avaliação:

- a) Das instruções do fabricante, contidas na embalagem primária;
- b) Do rendimento do produto;
- c) Do tempo e modo de preparo e das facilidades ou dificuldades encontradas;
- d) Do resultado final.

RESPONSÁVEIS PELOS TESTES

Os testes serão realizados pela Nutricionista e Coordenação do Setor de Merenda Escolar, que documentarão todas as fases do processo.

TIPO DE TESTE	DESCRIÇÃO
I N T E R N O	
Técnico	Avaliação características produto Culinário Facilidade de preparo/Modo de preparo Tempo de cocção Aderência Rendimento Comportamento do produto durante e após o preparo Avaliação final
Sensorial	Degustação para avaliação das características sensoriais

SISTEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES (INTERNOS) – TÉCNICO SENSORIAL



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Passando pela etapa de aprovação da documentação técnica, a empresa será notificada a comparecer no Setor de Merenda Escolar, para a realização dos testes internos técnico e sensorial.

Os testes internos serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo Setor de Merenda Escolar.

DO TESTE E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Será realizado na Cozinha do Setor de Merenda Escolar, com acompanhamento do proponente ou se fizer representar oficialmente, pela equipe do Setor de Merenda Escolar, considerando tanto as informações contidas na proposta e no rótulo dos produtos, como as condições rotineiras de armazenamento e distribuição nas unidades atendidas, para avaliação de:

Condições da Embalagem e Rotulagem da embalagem primária;
Condições gerais do produto;
Instruções do fabricante, contidas na embalagem primária;
Rendimento do produto;
Tempo e modo de preparo e das facilidades ou dificuldades encontradas;
Resultado final.

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.

MODELO BÁSICO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTOS

PRODUTO: _____

Marca: _____

Fabricante: _____ Proponente: _____

Quantidade: _____ kg Data: ____/____/____. Lacre: _____

Data de Fabricação: _____ Validade/Lote: _____

Preparo:

Modo de preparo recomendado na embalagem e na ficha técnica:

Conferem entre si: sim ☐ não ☐

Obs.: _____

Modo de preparo:

O modo de preparo realizado pelos técnicos confere com o apresentado nas Informações Técnicas e embalagem:

Sim ☐ não ☐

Obs.: _____

Tempo de cocção:

Recomendado na embalagem: _____ minutos



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Suficiente	☐	insuficiente	☐	não recomenda	☐
Confere com a Informação Técnica:	sim	☐	não	☐	
Obs.: _____					
Rendimento: Volume: _____					
Peso Líquido: _____					
Rendimento: _____ porções de _____ gramas					
Obs.: _____					
Comportamento do produto: _____					
Aderência na panela: _____					
Obs.: _____					

EMBALAGEM:					
Análise visual das condições da embalagem primária (inclusive a vedação):					

Obs.: _____					
INGREDIENTES - ROTULAGEM					
Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta:					
sim ☐ não ☐					
Confere com os ingredientes/componentes exigidos no folheto descritivo:					
sim ☐ não ☐					
Obs.: _____					
DIZERES DE ROTULAGEM:					
Atendem ao Edital: sim ☐ não ☐					
Obs.: _____					

Parecer Conclusivo: ☐ Produto aprovado.					
☐ Não – Produto reprovado na avaliação técnico culinária. Motivo:					

Equipe da Nutrição Escolar					
Representante da Empresa (nome e RG)					

DO TESTE E DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

A Nutrição Escolar através da sua equipe procederá à avaliação sensorial das amostras, observando rigorosamente as informações contidas na proposta da empresa e embalagem.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos como característico e não característico.

MODELO AVALIAÇÃO SENSORIAL DE PRODUTOS

Produto:	Marca:
Fabricante:	Data:
Quantidade:	

AVALIAÇÃO SENSORIAL:

Item avaliado	C	NC	Observações:
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/ Consistência			

C = característico

NC = Não característico

Avaliado por:

Observações:

Parecer Conclusivo: Amostra obteve ____% de aceitabilidade entre a equipe da Nutrição Escolar. Produto aprovado?

☐ Sim –

☐ Não – Produto reprovado na análise sensorial por apresentar características divergentes do exigido no Folheto Descritivo do edital, segundo análise da equipe da Nutrição Escolar.

Equipe da Nutrição Escolar:

Representante da Empresa (nome e RG):

Obs.: Cada item avaliado como característico corresponde a **20%** da aceitabilidade da amostra.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Será considerado aprovado o produto que obtiver um índice mínimo de **80%** no teste de avaliação sensorial realizado pela equipe de provadores.

Caso o produto não seja aprovado no teste de avaliação sensorial, o proponente poderá solicitar nova realização da avaliação através de uma única contraprova, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

O Setor de Merenda Escolar poderá solicitar a revisão do texto referente às informações gravadas na embalagem primária, sempre que estas se mostrarem insuficientes ou inadequadas para a perfeita compreensão dos usuários.

Para fins de análise da aceitabilidade de um produto, serão considerados:

Condições gerais do produto;

Características organolépticas;

Porcionamento “per capita” oficialmente registrado.

O produto ofertado pelo licitante estará apto para ser registrado em Ata de Registro de Preço desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Termo de Referência, cuja comprovação será feita através de aprovação em todas as etapas de análises e avaliações.

Para a aprovação do produto objeto da licitação o Setor de Merenda Escolar emitirá um Parecer Conclusivo Geral com os apontamentos das análises realizadas (documentação técnica em consonância com a proposta apresentada, proposta e amostra - testes e avaliações), em conformidade com o aqui disposto.

Caso haja reprovação da Documentação Técnica ou de qualquer das etapas de (Testes e Avaliação da Amostra), a Nutricionista e Coordenação da Merenda Escolar emitirá um Parecer Conclusivo Motivado sobre a recusa do produto ofertado pelo licitante.

Os testes internos deverão ser acompanhados do proponente ou se fizer representar oficialmente.

NOTA: No caso da pessoa que acompanhará os testes não ser representante legal da empresa, esta deverá estar devidamente credenciada mediante documento subscrito pelo representante legal da empresa.

Para todos os testes será preenchida a declaração abaixo:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG
representante da empresa _____ estive presente na data
_____ participando e acompanhando os testes _____ do
produto _____ marca _____ local _____.
Empresa:
Nome:
Assinatura:
RG:

Após a entrega do produto adquirido, resultante de cada contrato, a equipe do Setor de Merenda Escolar poderá efetuar os testes internos dos produtos, que deverão apresentar características idênticas às das amostras utilizadas e aprovadas nos testes realizados inicialmente.

Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características dos produtos e/ou embalagens, o contratado será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a Administração estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

A qualquer momento, a equipe do Setor de Merenda Escolar poderá realizar uma visita às instalações da fábrica para acompanhar a produção destinada a Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitária do local, sob ônus da contratada.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Papel timbrado proponente

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Item __, (descrição do produto)

Produto:					Marca:.....				
Nome e Endereço do Fabricante:									
Proponente:.....									
N° de registro no órgão competente:.....									
Composição centesimal real do produto, expressa em:									
Nutrientes em 100g									
Macronutrientes		<i>Minerais</i>		Vitaminas lipossolúveis		Vitaminas hidrossolúveis			
Carboidrato:		Fe:		Vit A:		Vit C:		Vit B ₆ :	
Proteína:		Na:		Vit D:		Vit B ₁ :		Folato:	
Lípido:		Ca:		Vit E:		Vit B ₂ :		Vit B ₁₂ :	
		Mg:		Vit K:		Niacina:			
		Zn:							
Fibras:									
Condições de armazenamento que assegurem as características originais do produto:									
Componentes:									
Modo de preparo/Instrução de uso.....									
Empilhamento máximo:.....Prazo de validade.....									
Embalagem primária – peso líquido:.....									
Embalagem secundária – peso líquido:..... peso bruto:.....									
Nome representante legal:.....									
Cargo:.....Telefone:									
RG:.....Assinatura:.....									



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CRONOGRAMA DE ENTREGA (QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ABRIL A JUNHO DE 2.018)

MERENDA ESCOLAR

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA S/Nº JARDIM DAS ROSAS

PRODUTO	05/04/18	12/04/18	19/04/18	26/04/18	02/05/18	10/05/18	17/05/18	24/05/18	07/06/18	14/06/18	21/06/18	28/06/18
Peito de frango c/ osso	700				700			700		700		700
Sobrecoxa com Osso		750		750			750		750		750	
Salsicha			600			600		600				600
Sassami		700		700		700			700		700	
Cubos Bovina IQF		750		750		750		750		750		750
Cubos Suína	700		700		700		700			700		
Moida Bovina Patinho	750		750		750		750		750		750	

COZINHA COMUNITÁRIA

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

Rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro

PRODUTO	05/04/18	12/04/18	19/04/18	26/04/18	03/05/18	10/05/18	17/05/18	24/05/18	31/05/18	07/06/18	14/06/18	21/06/18	28/06/18
Sobrecoxa	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	6
Salsicha	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	4
Moida Bovina Acem	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Cubos bovina patinho ou coxão mole	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14
Linguiça suína	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	8	8
Peito de frango s/ osso	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Cubos Suína	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	8	8	8

CENTRO DIA IDOSO

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 9:00 HORAS



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro

PRODUTO	05/04/18	12/04/18	19/04/18	26/04/18	03/05/18	10/05/18	17/05/18	24/05/18	31/05/18	07/06/18	14/06/18	21/06/18	28/06/18
Sobrecoxa	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	4
Salsicha	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Moida Bovina Acem	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cubos bovina patinho ou coxão mole	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Linguiça suína	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Peito de frango s/ osso	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Cubos Suína	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 05/2.018

PROCESSO Nº 1.498/2.018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº..... portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

Prazo de entrega: semanal durante 12 (doze) meses, conforme cronogramas de entregas estabelecidos no Edital, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Locais das entregas: Nos locais indicados no item 14.1 do Edital, correndo por nossa conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 05/2.018
PROCESSO Nº 1.498/2.018**

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 05/2.018
PROCESSO Nº 1.498/2.018

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO Nº 05/2.018
PROCESSO Nº 1.498/2.018

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 05/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º 05/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA SOBRE ATENDIMENTO A
DISPOSITIVO DE LEI E DE RECEITA BRUTA**

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial, para Registro de Preços n.º 05/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO DEL BIANCHI JUNHOR, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2018**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no nesta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de produtos alimentícios conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL – R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constarão nos Cronogramas de Entrega constantes nos contratos que poderão advir desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) nos locais indicados no Anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de produtos alimentícios, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer os produtos alimentícios objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL – R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.1.2- Edital do Pregão nº ____/18 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de ____ de 2.018, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ____/18.

1.2 – As datas de entregas, com suas respectivas quantidades e endereços constam do Cronograma de Entrega, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ ____ (____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, ____ dias, após a execução do serviço e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

4.2.1 - Para efeito do disposto no sub item 5.2 acima, serão considerados os preços diários da Tabela do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – Os fornecimentos de produtos alimentícios, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos alimentícios, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:



Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.018, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.018.

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 05/2.018

PROCESSO Nº 1.498/2.018

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.